



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.406, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.721, de 02 de outubro de 1995 que *“Autoriza a participação do Município de Três Pontas - MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro - CISSUL e dá outras providências”*.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.721, de 02 de outubro de 1995 que *“Autoriza a participação do Município de Três Pontas - MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde Sul Mineiro - CISSUL e dá outras providências”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no art. 181, incisos I e III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro - CISSUL, contribuindo com 2% (dois por cento) do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM que cabe ao Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Três Pontas - MG, 19 de julho de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA